



**MUNICÍPIO DE PONTE NOVA
ESTADO DE MINAS GERAIS**

LEI MUNICIPAL Nº 992, DE 22/11/1973

Abre crédito suplementar no orçamento vigente.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PONTE NOVA decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica aberto o seguinte crédito suplementar à dotação do orçamento vigente:

DESPESAS CORRENTES – ÓRGÃO II – PREFEITURA MUNICIPAL –
UNIDADE 1 – GABINETE E SECRETARIA DO PREFEITO

3.1.1.0.02 – Pessoal..... CR\$ 15.500,00

Art. 2º Ficam anuladas no orçamento vigente as seguintes importâncias:

DESPESAS DE CAPITAL – ÓRGÃO II – PREFEITURA MUNICIPAL –
UNIDADE 5 – DEPARTAMENTO DE FAZENDA

4.1.4.0.10 – Material permanente..... CR\$ 5.500,00

DESPESAS DE CAPITAL – ÓRGÃO II – PREFEITURA MUNICIPAL –
UNIDADE 6 – DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, SAÚDE E BEM-ESTAR
SOCIAL

4.1.1.0.61 – Obras públicas..... CR\$ 5.000,00

4.1.1.0.83 – Obras públicas..... CR\$ 5.000,00

Art. 3º Revogadas as disposições em contrário, entrará esta lei em vigor na data de sua publicação.

Ponte Nova, 22 de novembro de 1973.

**Miguel Valentim Lanna
Prefeito Municipal**

- Autor(es): Executivo / PL nº 919 de 19.11.1973

- Publicada em: 22/11/1973